



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA</b> <b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>	
<b>PROCESSO:</b>	<b>01/2023</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>LEILÃO Nº 01/2023</b>
<b>SOLICITANTE (S):</b>	<b>PROCURADORIA JURIDICA.</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>VENDA DIRETA, NA QUAL SERÁ LEILOADO UM IMÓVEL EM FACE DE EXECUÇÃO FISCAL, PROCESSO JUDICIAL Nº 0002131-23.2017.8.16.0133, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.</b>
<b>TIPO:</b>	<b>COMPRAS/MATERIAIS ( )</b> <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS ( )</b> <b>LOCAÇÃO DE IMÓVEIS ( )</b> <b>ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS ( X )</b>
<b>INTERESSADO(S):</b>	<b>PROCURADORIA JURIDICA.</b>
<b>DATA:</b>	<b>12/01/2023</b>

**TERMO DE REFERENCIA****1. OBJETO**

O presente termo tem por objetivo a venda direta de um imóvel em face de execução fiscal pertencente ao Município de Pérola/PR, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência e no edital.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

LOTE 01: Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m<sup>2</sup>, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula 1º 14.081, tendo sido avaliado por R\$ 23.628,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e oito reais), para venda direta em 1º Praça;

LOTE 02: Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m<sup>2</sup>, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081, por 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, sendo R\$ 14.176,80 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos), para venda direta em 2º Praça.

**3. DO LEILOEIRO**

A Prefeita Municipal designará servidor do quadro permanente da administração para atuar como Leiloeiro;

O Leiloeiro será auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação para verificação da habilitação do(s) participante(s).

**4. DO PROCEDIMENTO**

Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Maior Lance, efetuado de forma verbal;

O Lance deverá ser por LOTE com base na avaliação feita e quantidades, sendo que na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente termo de referência, no edital e seus anexos, o licitante que ofertar o maior lance será declarado vencedor.

**5. EXIGÊNCIAS**

De acordo com o Art. 22, § 5º da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o processo judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133.



## 6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

O bem arrematado só poderá ser retirado do local onde se encontra após a assinatura da respectiva ata e o recolhimento do lance correspondente junto à Prefeitura Municipal de Pérola, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração junto ao Departamento de Finanças do Município de Pérola/PR, À VISTA de forma integral, no mesmo dia, após o encerramento da sessão do leilão, e escolherá a forma de pagamento de lhe melhor convier sendo aceita as seguintes opções:

- a. Depósito ou Transferência Bancária em conta específica do Município de Pérola na qual alojará os créditos oriundos do respectivo processo licitatório:

Banco do Brasil S/A;  
C/C: 6035-6;  
Agência: 1354-4;  
Fonte: 501;

- b. Pagamento em Cheque à vista de titularidade do arrematante (neste caso a adjudicação/homologação do bem arrematado se dará após a compensação do cheque ficando impedido de ser retirado o bem arrematado até a compensação);
- c. Não será permitida a utilização de Títulos da Dívida Pública para nenhuma das condições de pagamento;

7.1. Após o Pagamento será emitido recibo de quitação do lote arrematado pela tesouraria do Município.

7.2. A alienação será formalizada pôr termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, posteriormente por meio de emissão da carta de alienação e o mandado de imissão na posse.

Pérola – PR, 11 de janeiro de 2023.



**RODRIGO GALIANI**  
Secretario de Procuradoria Geral

000004



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PÉROLA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PÉROLA - PROJUDI

Avenida Café Filho, 35 - Fórum - Centro - Pérola/PR - CEP: 87.540-000 - Celular: (44) 99930-9670 - E-mail: joev@tjpr.jus.br

Autos nº. 0002131-23.2017.8.16.0133

Processo: 0002131-23.2017.8.16.0133

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$9.241,69

Exequente(s): • Município de Pérola/PR

Executado(s): • CONSTRUTORA ANTONELLO EIRELLI - EPP

**Vistos e etc.**

1. Defiro o pedido de mov. 230.1. Tendo em vista que restaram infrutíferas as tentativas de alienação judicial do bem penhorado, atento aos princípios da utilidade da execução, menor onerosidade, instrumentalidade e economia processual, fica autorizada a **venda direta** do(s) bem(ns) não arrematado(s), nos últimos dois leilões/praças, nos termos do disposto no artigo 880 do CPC/2015, observando os seguintes critérios:

Preço mínimo e condições: 60% do valor da avaliação.

Prazo: o Exequente terá o prazo de 120 dias para formalizar a alienação nos autos.

2. Intime-se a parte devedora na forma do disposto no artigo 889 do CPC, inclusive a propósito do contido no artigo 826 do CPC.

3. Cumpra-se o Código de Normas 5.8.8.1, 5.8.14.2 E 5.8.14.4, se necessário.

Intimações e diligências necessárias.

**Pérola, datado eletronicamente.**

*Marcelo Gomes Feracin*  
*Juiz de Direito*

000005



### Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná  
www.sriperola-pr.com.br



Livro n.º 2 Registro Geral

Matrícula n.º 14.081

M-14.081 - Protocolo - n.º de ordem: 38.779, em 19 de agosto de 2016.  
**IMÓVEL:** Lote urbano n.º 5/10-F (cinco/dez-F), com a área de 183,75 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), da quadra n.º 9 (nove), do loteamento **Residencial Bela Itália**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, com os seguintes rumos, metragens e confrontações: ao norte, na distância de 7,50 metros, confronta com a rua Bari, ao leste, na distância de 24,50 metros, confronta com o lote n.º 5/10-G, ao sul, na distância de 7,50 metros, confronta com o lote n.º 24/29-G e ao oeste, na distância de 24,50 metros, confronta com o lote n.º 5/10-E. **Benefícios:** Não há. **Endereço:** Rua Bari, 1.123. **Cadastro municipal:** 571900. **Origem/Matrícula:** Imóvel oriundo do desmembramento do lote urbano n.º 5/10, da quadra n.º 9, do loteamento Residencial Bela Itália, desta cidade de Pérola-PR, objeto da Matrícula n.º 13.509, deste SRI. **Proprietária:** **Construtora Antonio Eireli - EPP**, CNPJ/MF. 20.350.264/0001-82, empresa individual de responsabilidade LTDA, com sede à avenida Café Filho, 741, Pérola-PR. **Registro anterior:** R-1/M-13.509, em 14/07/2016, deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR. **Emolumentos:** 30 VRC = R\$ 5,46. Pérola-PR, 22/08/2018. Nada mais.  
Ismael Afonso de Oliveira - Escrevente Substituto:

R-1/M-14.081 - Protocolo - n.º de ordem: 45.211, em 22 de janeiro de 2021.  
**Penhora:** Conforme **Termo de Penhora**, datado de 24/10/2020, extraído dos Autos n.º 0002131-23.2017.8.16.0133, de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Pérola-PR; em que são partes: **Município de Pérola**, CNPJ/MF. 81.478.133/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Dona Pérola Byington, 1800 - Exequente; e **Construtora Antonio Eireli - EPP**, CNPJ/MF. 20.350.264/0001-82, pessoa jurídica de direito privado, com sede à avenida Café Filho, 741, Pérola-PR - Executada; **fica penhorado o imóvel desta matrícula. Valor da ação:** R\$ 9.241,69 (nove mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos). **Condições:** As constantes no termo de penhora. **Observação:** Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 10/2021 - Artigo 555, do CN). **Emolumentos:** (protocolo diferido) 378 VRC = R\$ 82,03, **EUNDEP:** R\$ 4,10; **ISS:** R\$ 2,46; **SELO FUNARPEN:** 0189475SRAA000000002921R. Pérola-PR, 17/02/2021. Nada mais.  
Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro:

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PÉROLA - ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente documento que contém 1 página(s), é cópia fiel do original, do que dou fé e serve como Certidão de Inteiro Teor, deste SRI.  
Pérola-PR, 29 de março de 2022.

Documento Assinado Digitalmente  
Alaine de Moura Lino Caloi - Agente Delegada Interina





**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

000006

## ESPELHO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

### DADOS DO PROPRIETÁRIO

CPF / CNPJ.....: 20.350.264/0001-82  
Nome do Proprietário...: CONSTRUTORA ANTONELLO EIRELI  
End. Proprietário.....: AV CAFE FILHO  
Complemento Endereco...  
Município.....: PEROLA  
Cep.....: 87540-000

Nº.: 741  
Estado.: PR

### DADOS DO IMÓVEL

Cadastro....: 571900-0 Loteamento: RESIDENCIAL BELLA ITALIA  
End.....: RUA BARI  
Quadra.....: 0009  
Lote.....: Comp. Lote: 05/10-F  
Zona Fiscal: Zona Fiscal 3  
CEP.....: 87540-000 Município: PEROLA

Nº.: 1123  
Estado.: PR

Área do terreno(m<sup>2</sup>)...: 183,75 Valor Venal (ter.)...: 23628,00  
Área Construída(m<sup>2</sup>)...: 0,00 Valor Venal (const.): 0,00  
Testada Principal(m<sup>2</sup>): 7,50 Valor Venal Total...: 23628,00

### DADOS GERAIS

Situação.....: Ativo	Água.....: Rede
Ocupação.....: Não Construído	Passeio/Calçada...: Não
Zona P. Val.....: Zona Fiscal 3	Nº matrícula.....: 14081
Utilização.....: Sem Uso	Patrimônio.....: Particular
Uso do Imóvel.....: Próprio	Situação.....: Uma Frente
Revest. Externo....: Não Informado	Piso.....: Não Informado
Forro.....: Não Informado	Cobertura.....: Não Informado
Inst Sanitária.....: Não Informado	Posição.....: Não Informado
Tipo Construção....: Não Informado	Estrutura.....: Não Informado
Estado Conservação.: Situação Construção: Não Informado	Inst. Elétrica...: Não Informado
Testada Principal..: 7,50	Fachada.....: Não Informado
Testada 2.....: 0,00	Unidade.....: 0
Logradouro 2.....: 0	Área total Const.: 0,00
Testada 3.....: 0,00	Valor do imposto.: 529
Logradouro 3.....: 0	Topografia.....: Plano
Testada 4.....: 0,00	Pedologia.....: Normal
Logradouro 4.....: 0	Luz / Força.....: Sim
Limitação.....: Sem Muro	Esgoto.....: Não
	Asfalto.....: Sim

Documento Emitido Eletronicamente.

Em.....: 18 de Novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS

000008

Cadastro.: Imobiliario

571900-0 CONSTRUTORA ANTONELLO EIRELI

RUA BARI

Quadra: 0009 Lote:

Numero Matricula: 14081

1123 RESIDENCIAL BELLA ITALIA

Comp. Lote: 05/10-F

Pr. Situacao	Vencimento	Principal	Correcao	Multa	Juro	Corrigido
<b>2020 2 - Imposto Territorial Urbano</b>						
			Subdivida: 0	Aliquota: 1,00		
1 Ativa	30/12/2020	117,75	20,20	16,50	27,08	181,53
2 Ativa	30/12/2020	117,75	20,20	16,50	27,08	181,53
3 Ativa	30/12/2020	117,86	20,21	16,52	27,11	181,70
	Subtotal:	353,36	60,61	49,52	81,27	544,76
	Total Parcial:	353,36	60,61	49,52	81,27	544,76
<b>2020 11 - REPARCELAMENTO IMOBILIARIO</b>						
			Subdivida: 0	Aliquota: 0,00		
2 Ativa/PA	19/06/2020	79,91	12,87	9,36	18,17	120,31
3 Ativa/PA	20/07/2020	79,91	12,87	9,31	17,55	119,64
4 Ativa/PA	19/08/2020	79,91	12,64	9,22	16,93	118,70
6 Ativa/PA	19/10/2020	79,91	12,05	9,05	15,68	116,69
7 Ativa/PA	19/11/2020	79,91	11,40	8,92	15,04	115,27
8 Ativa/PA	21/12/2020	79,91	10,76	8,77	14,41	113,85
9 Ativa/PA	19/01/2021	79,91	10,06	8,65	13,79	112,41
10 Ativa/PA	19/02/2021	79,91	9,02	8,48	13,17	110,58
11 Ativa/PA	19/03/2021	79,91	8,83	8,41	12,54	109,69
12 Ativa/PA	19/04/2021	79,91	8,24	8,29	11,91	108,35
13 Ativa/PA	19/05/2021	79,91	7,63	8,16	11,29	106,99
14 Ativa/PA	21/06/2021	79,91	7,38	8,06	10,67	106,02
15 Ativa/PA	19/07/2021	79,91	6,70	7,94	10,02	104,57
16 Ativa/PA	19/08/2021	79,91	6,28	7,84	9,39	103,42
17 Ativa/PA	20/09/2021	79,91	5,60	7,70	8,77	101,98
18 Ativa/PA	19/10/2021	79,91	5,00	7,58	8,15	100,64
19 Ativa/PA	19/11/2021	79,91	4,21	7,44	7,52	99,08
20 Ativa/PA	20/12/2021	79,91	3,44	7,30	6,90	97,55
21 Do Ano/PA	19/01/2022	79,91	2,88	7,18	6,27	96,24
22 Do Ano/PA	21/02/2022	79,91	2,40	7,07	5,63	95,01
23 Do Ano/PA	21/03/2022	79,91	1,97	6,97	5,00	93,85
24 Do Ano/PA	19/04/2022	79,91	1,33	6,84	4,39	92,47
25 Do Ano/PA	19/05/2022	79,91	1,33	6,79	3,77	91,80
26 Do Ano/PA	20/06/2022	79,91	0,68	6,64	3,13	90,36
27 Do Ano/PA	19/07/2022	79,91	0,39	6,56	2,51	89,37
28 Do Ano/PA	19/08/2022	79,91	0,00	6,46	1,87	88,24
29 Do Ano/PA	19/09/2022	79,91	0,00	5,76	1,26	86,93
30 Do Ano/PA	19/10/2022	79,91	0,00	2,84	0,62	83,37
31 Do Ano/PA	21/11/2022	79,91	0,00	0,00	0,00	79,91
32 Do Ano/PA	19/12/2022	79,91	0,00	0,00	0,00	79,91
33 Do Ano/PA	19/01/2023	79,91	0,00	0,00	0,00	79,91
34 Do Ano/PA	20/02/2023	79,91	0,00	0,00	0,00	79,91
35 Do Ano/PA	20/03/2023	79,91	0,00	0,00	0,00	79,91
36 Do Ano/PA	19/04/2023	79,99	0,00	0,00	0,00	79,99
	Subtotal:	2.717,02	165,96	213,59	256,35	3.352,92
	Total Parcial:	3.070,38	226,57	263,11	337,62	3.897,68
	Acordo:	2020/82	Data: 18/05/2020	Data de Referencia:	18/05/2020	
<b>2021 2 - Imposto Territorial Urbano</b>						
			Subdivida: 0	Aliquota: 1,25		
1 Ativa	12/04/2021	141,12	18,55	18,78	28,22	206,67
2 Ativa	10/05/2021	141,12	17,19	18,52	26,81	203,64
3 Ativa	10/06/2021	141,21	16,61	18,33	25,42	201,57
	Subtotal:	423,45	52,35	55,63	80,45	611,88
	Total Parcial:	3.493,83	278,92	318,74	418,07	4.509,56
<b>2022 2 - Imposto Territorial Urbano</b>						
			Subdivida: 0	Aliquota: 1,50		
1 Do Ano	12/04/2022	176,28	3,75	19,42	14,11	213,56
2 Do Ano	12/05/2022	176,28	3,75	19,24	12,34	211,61
3 Do Ano	13/06/2022	176,38	1,90	18,88	10,58	207,74
	Subtotal:	528,94	9,40	57,54	37,03	632,91
	Total Parcial:	4.022,77	288,32	376,28	455,10	5.142,47
Total apurado	:	5.142,47			*Debitos com CDA:	0,00
Honorarios	:	0,00				
Desconto	:	0,00				
TOTAL DEVIDO	:	5.142,47				
Data de referencia	:	18/11/2022			* Valor informativo, fazendo parte do 'TOTAL	



Cadastro.: Imobiliario

571900-0 CONSTRUTORA ANTONELLO EIRELI

Numero Matricula: 14081

RUA BARI

1123 RESIDENCIAL BELLA ITALIA

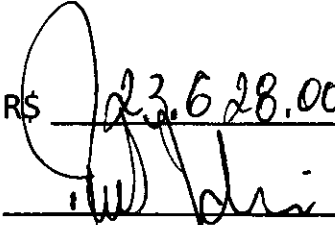
Quadra: 0009 Lote:

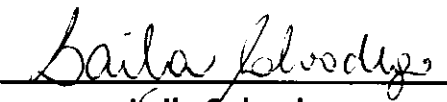
Comp. Lote: 05/10-F

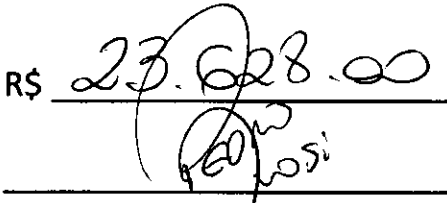
Pr. Situacao	Vencimento	Vl.Original	Moeda	Situacao	
1 5719000 - CONSTRUTORA ANTONELLO EIRELI					
2015 2 - Imposto Territorial Ur Subdivida: 0					
Acordo: 2020/82 de 18/05/2020 Data de Referencia: 18/05/2020 Processo: 2020/82 Lei: DC 13					
1 Ajuiz/Rep	31/03/2015	69,67	0	Repar. Pendente	
2 Ajuiz/Rep	30/04/2015	69,67	0	Repar. Pendente	
3 Ajuiz/Rep	31/05/2015	69,72	0	Repar. Pendente	
1 5719000 - CONSTRUTORA ANTONELLO EIRELI					
2016 2 - Imposto Territorial Ur Subdivida: 0					
Acordo: 2020/82 de 18/05/2020 Data de Referencia: 18/05/2020 Processo: 2020/82 Lei: DC 13					
1 Ajuiz/Rep	31/03/2016	72,95	0	Repar. Pendente	
2 Ajuiz/Rep	02/05/2016	72,95	0	Repar. Pendente	
3 Ajuiz/Rep	31/05/2016	73,03	0	Repar. Pendente	
1 5719000 - CONSTRUTORA ANTONELLO EIRELI					
2017 2 - Imposto Territorial Ur Subdivida: 0					
Acordo: 2020/82 de 18/05/2020 Data de Referencia: 18/05/2020 Processo: 2020/82 Lei: DC 13					
1 Ativa/Rep	10/04/2017	47,49	0	Repar. Pendente	
2 Ativa/Rep	10/05/2017	47,49	0	Repar. Pendente	
Ativa/Rep	10/06/2017	47,49	0	Repar. Pendente	
Ativa/Rep	10/07/2017	47,49	0	Repar. Pendente	
5 Ativa/Rep	10/08/2017	47,58	0	Repar. Pendente	
1 5719000 - CONSTRUTORA ANTONELLO EIRELI					
2018 2 - Imposto Territorial Ur Subdivida: 0					
Acordo: 2020/82 de 18/05/2020 Data de Referencia: 18/05/2020 Processo: 2020/82 Lei: DC 13					
1 Ativa/Rep	10/04/2018	85,00	0	Repar. Pendente	
2 Ativa/Rep	10/05/2018	85,00	0	Repar. Pendente	
3 Ativa/Rep	11/06/2018	85,10	0	Repar. Pendente	
1 5719000 - CONSTRUTORA ANTONELLO EIRELI					
2019 2 - Imposto Territorial Ur Subdivida: 0					
Acordo: 2020/82 de 18/05/2020 Data de Referencia: 18/05/2020 Processo: 2020/82 Lei: DC 13					
1 Ativa/Rep	10/04/2019	98,32	0	Repar. Pendente	
2 Ativa/Rep	10/05/2019	98,32	0	Repar. Pendente	
3 Ativa/Rep	10/06/2019	98,39	0	Repar. Pendente	

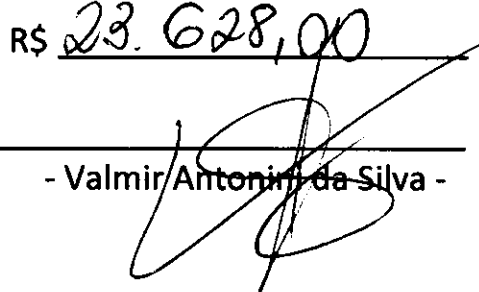
## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10:30 (dez horas e trinta minutos) horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Pérola, nomeados pela Portaria nº 233/2021, de 21 de maio de 2021, a fim de procederem a reavaliação do Lote Urbano nº 05/10-F, da Quadra nº 0009, do Residencial Bella Itália, com área do total de terreno 183,75 m<sup>2</sup>, do cadastro municipal nº 571900-0, os membros da comissão de avaliação efetuaram a vistoria "in loco" e avaliaram o lote conforme abaixo:

R\$ 23.628,00  
  
- Rubens Gabarrão -

R\$ 23.628,00  
  
- Laila Salvadego -

R\$ 23.628,00  
  
- Pedro Renato Poiares Buosi -

R\$ 23.628,00  
  
- Valmir Antonini da Silva -

Diante os fatos e fotos em anexo e os valores acima mencionados, fica avaliado na média o valor de R\$ 23.628,00.

**COMUNICADO INTERNO**

**Do:**  
**Departamento de Compras e Licitação**

**Para:**  
**Gabinete da Prefeita**

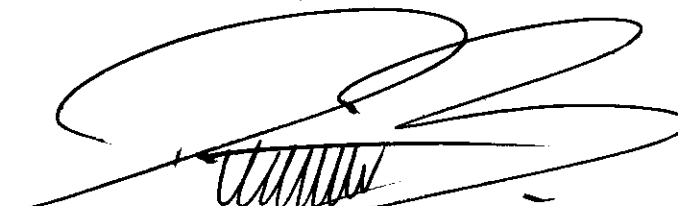
Pérola/PR, 12 de janeiro de 2023.

Senhora Prefeita,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar licitação, na modalidade Leilão, venda direta, na qual será leiloado um Imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, conforme autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Informamos ainda, que conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, nomeados pela Portaria nº 233/2021, de 21 de maio de 2021, o bem fora avaliado na importância de R\$ 23.628,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e oito reais), que será leiloado em 1ª Praça e 14.176,80 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos), em 2ª Praça.

Atenciosamente,



**PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

**COMUNICADO INTERNO**

**Do:**  
**Gabinete da Prefeita**

**Para:**  
**Departamento de Compras e Licitação**

Pérola/PR, 12 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente autorização para fins de realização de Licitação, na modalidade Leilão, na modalidade Leilão, venda direta, na qual será leilado um Imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, conforme autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



**VALDETE CUNHA**  
**Prefeita Municipal.**

**COMUNICADO INTERNO**

**Do:**  
**Departamento de Compras e Licitação**

**Para:**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Administração**

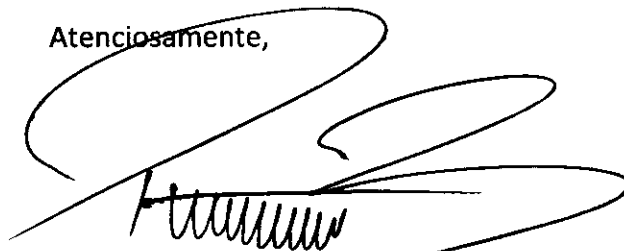
Pérola/PR, 12 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Pelo presente informamos a Vossa Senhoria que será realizada licitação, na modalidade Leilão, na modalidade Leilão, venda direta, na qual será leiloado um Imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, conforme autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Outrossim, solicitamos ainda que inicialmente se proceda à análise de toda a documentação necessária para a baixa no patrimônio desta municipalidade com relação ao bem, assim como seja informado à este Departamento de Compras e Licitações a conta corrente desta municipalidade a qual alojará os créditos oriundos do respectivo processo licitatório.

Atenciosamente,



**PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

**COMUNICADO INTERNO**

**Da:**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Administração**

**Para:**  
**Departamento de Compras e Licitação**

Pérola/PR, 12 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Pelo presente, informamos a Vossa Senhoria que efetuaremos o solicitado em vosso comunicado, assim como informamos que com relação ao procedimento licitatório, na modalidade leilão, os recursos oriundos da citada alienação serão alojados na seguinte conta corrente:

**Banco do Brasil S/A**  
**C/C: 6035-6**  
**Agência: 1354-4**  
**Fonte: 501**

Outrossim, ressalto que fica de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a baixa patrimonial e demais tramitações documentais necessárias para fins de regularização do pleito após a sua homologação.

Atenciosamente,



**VALDETE CUNHA**  
**Prefeita Municipal.**

**COMUNICADO INTERNO**

**De:**  
**Departamento de Compras e Licitação**

**Para:**  
**Procuradoria Jurídica.**

Pérola/PR, 12 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente à confecção do Edital na modalidade Leilão, na modalidade Leilão, venda direta, na qual será leiloado um Imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, conforme autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Informamos ainda que as demais documentações necessárias para fins de formalização do pleito, ou seja: Laudo de avaliação e homologação do laudo pela prefeita e edital de leilão, seguem incorporados ao presente processo.

Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração informou-nos de sua responsabilidade no que consiste à baixa patrimonial e demais tramitações documentais inerentes à formalização e registro final do pleito.

Atenciosamente,



**PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

**DECRETO Nº 11/2023**

Homologa Laudo elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Pérola.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições da Portaria nº 233/2021 que constitui Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Pérola, para fins de alienação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão constituída através da Portaria nº 233/2021.

**§ 1º.** A homologação de que trata o caput deste artigo é para fins de alienação do bem conforme os autos do Processo 0002131-23.2017.8.16.0133 para venda direta pelo serviço público municipal, por meio de procedimento licitatório na modalidade de leilão.

**Art. 2º** O Laudo mencionado no artigo anterior, foi elaborado em 24 de novembro de 2022 pela Comissão já mencionada a qual vistoriou o bem e efetuou a avaliação, conforme descreve laudo de avaliação em anexo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 26 de janeiro de 2023.



**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.



**ANEXO I - DECRETO Nº 11/2023**

**LOTE 01:** Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m<sup>2</sup>, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081, tendo sido avaliado por R\$ 23.628,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e oito reais), para venda direta em 1ª Praça.

**LOTE 02:** Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m<sup>2</sup>, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081, por 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, sendo R\$ 14.176,80 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos), para venda direta em 2ª Praça.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE PÉROLA

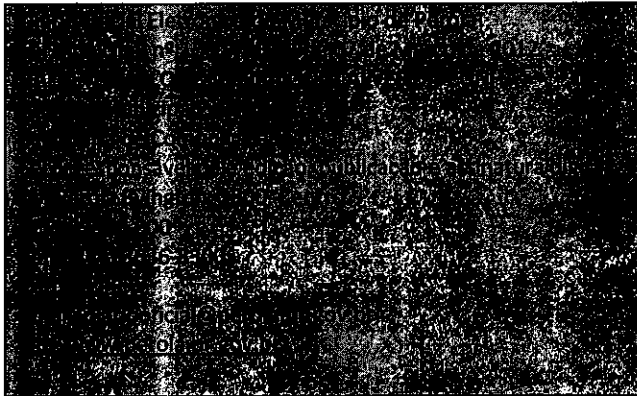
Pérola - PR, quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

De acordo com a Lei Municipal nº 1.719 /2012

Ano XI Edição nº 016

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



### LEI Nº 3267, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

**Súmula:** Autoriza a concessão de reposição salarial aos servidores municipais Ativos, Inativos e Pensionistas e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), em caráter de revisão geral anual, a todos os servidores municipais Ativos, Inativos e Pensionistas.

**Parágrafo único:** O percentual da reposição salarial é referente à reposição inflacionária no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**Art. 2º** A título de reajuste salarial fica concedido aos servidores que integram o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal o percentual de 1,07% (um vírgula zero sete por cento), a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Aos professores com jornadas de 20 e 40 horas, que constam no nível I e II da tabela, será pago em forma de abono, para atender ao piso salarial do magistério do ano de 2023.

**Art. 4º** As tabelas salariais, atualmente em vigor, serão atualizadas pelos percentuais fixados nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

Pérola/PR, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 415, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Súmula:** Dispõe sobre a Composição dos Membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Pérola, Paraná e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei Municipal nº 2681 de 30 de maio de 2019, criou o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal;

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados como membros integrantes do Conselho Municipal de Turismo, representando seus respectivos órgãos e entidades:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULARES:

01 – MICHELE OLIVEIRA DA SILVA  
02 – ROBERTO ROMANIUK  
03 – EDSON BIZARRI

SUPLENTES:

SHEILE ALMEIDA DE SOUZA  
CONSUELO NADAL  
ALEX DA SILVA SANTOS

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

TITULARES:

01 – MARCELO FERREIRA CARVALHO  
02 – EDSON PINGUELO  
03 – JOÃO BATISTA PULSIDES  
04 – CESAR ANDRÉ SCHMIDT  
05 – MARCOS PAULO ASSUMPTÃO VIEIRA  
06 – LUCAS HERCULANO ZARDI SILVA

SUPLENTES:

DAIANE PEREIRA CIANFA  
HELTON GONSALVES  
MARIO CESAR TAMBOLO COELHO  
MARGIT SANDRA SCHMIDT NEVES  
SUELI DO NASCIMENTO AMORIM  
CAROLINE RONCOLATO ALVES

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola, PR, 29 de dezembro de 2022.

VALDETE CUNHA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11/2023

Homologa Laudo elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Pérola.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Portaria nº 233/2021 que constitui Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Pérola, para fins de alienação;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão constituída através da Portaria nº 233/2021.

**§ 1º.** A homologação de que trata o caput deste artigo é para fins de alienação do bem conforme os autos do Processo 0002131-23.2017.8.16.0133 para venda direta pelo serviço público municipal, por meio de procedimento licitatório na modalidade de leilão.

**Art. 2º** O Laudo mencionado no artigo anterior, foi elaborado em 24 de novembro de 2022 pela Comissão já mencionada a qual vistoriou o bem e efetuou avaliação, conforme descreve laudo de avaliação em anexo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de janeiro de 2023.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE PÉROLA

Pérola - PR, quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

De acordo com a Lei Municipal nº 1.719 /2012

Ano XI Edição nº 016

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ANEXO I - DECRETO Nº 11/2023

**LOTE 01:** Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m<sup>2</sup>, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081, tendo sido avaliado por R\$ 23.628,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e oito reais), para venda direta em 1ª Praça.

**LOTE 02:** Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m<sup>2</sup>, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081, por 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, sendo R\$ 14.176,80 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos), para venda direta em 2ª Praça.

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI.**  
**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**OBJETO:** Registro de Preços e futura contratação de empresa para execução de instalação de pontos de energia e equipamentos nos postes para câmeras de monitoramento, em diversos pontos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Até às 09h00min do dia 08/02/2023.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 09h00min do dia 08/02/2023.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 17.313,33 (Dezessete mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos).

**LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.

**INFORMAÇÕES:** O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Pérola/PR., 26 de janeiro de 2023.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022

Processo: n.º 181/2022. Pregão Presencial nº 71/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para aquisição de materiais que serão utilizados nos canteiros e praças do Município de Pérola, Estado do Paraná Assinatura da Ata: 25/01/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **PAULO FRANCISCO MORGADO 73507962934**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.072.859/0001-74 estabelecida na Estrada Perimetral Lote 381 A 383, 381, Centro, CEP: 87540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações, condições e preço registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Begônia, caixa com 15 unidades (valor incluso o plantio)	CX	120	23,90	2.868,00
1	2	Bufo médio (valor incluso o plantio)	UN	60	45,39	2.723,40
1	3	Casca de pinus, saco com 8 kg (valor incluso a mão de obra para colocação)	SC	50	29,90	1.495,00
1	4	Cica, com 0,70 metro (valor incluso o plantio)	UN	40	125,45	5.018,00
1	5	Ficus lyrata (chapéu de couro), com 1,50 metro (valor incluso o plantio)	UN	100	27,90	2.790,00
1	6	Gal de plantio (valor incluso a mão de obra para colocação)	KG	10	29,83	298,30
1	7	Grama esmeralda (valor incluso o plantio)	M²	500	14,90	7.450,00
1	8	Mão de obra de poda de buxinhos	Ser	230	2,60	598,00
1	9	Mini gira sol, caixa com 15 unidades (valor incluso o plantio)	CX	35	54,90	1.921,50
1	10	Mini laranja, caixa com 15 unidades (valor incluso o plantio)	CX	39	57,50	2.242,50
1	11	Mini rosa, caixa com 15 unidades (valor incluso o plantio)	CX	120	64,90	7.788,00
1	12	Palmeira azul com 1 metro (valor incluso o plantio)	UN	50	200,90	10.045,00
1	13	Palmeira carpenteria, com 1,80 metro (valor incluso o plantio)	UN	60	100,90	6.054,00
1	14	Palmeira rabo de raposa, com 1,70 metro (valor incluso o plantio)	UN	120	105,90	12.708,00
1	15	Pedra branca, saco com 20 kg (valor incluso a mão de obra para colocação)	SC	46	41,80	1.922,80
1	16	Pedra de rio, saco com 20kg (valor incluso a mão de obra para colocação)	SC	100	30,90	3.090,00
1	17	Separador de grama (valor incluso a mão de obra para colocação)	MT	2.000	2,77	5.540,00
1	18	Substrato seco com 40 kg	SC	125	22,90	2.862,50
1	19	Sunpatiens de sol, caixa com 15 unidades (valor incluso o plantio)	CX	150	49,90	7.485,00

**VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 156/2021  
Tomada de Preços nº 10/2021-PMP  
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA



**EDITAL DE LEILÃO N° 01/2023-PMP.**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no local, data e horário indicado no item 01, na **MODALIDADE LEILÃO**, para a alienação de bem imóvel em face de execução fiscal, conforme especificações descritas no item 2.1.

**01 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO;**

- 1.1 LOCAL** – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
- 1.2 DATA** – 13 de fevereiro de 2023.
- 1.3 HORÁRIO** - 15h00min. (1ª Praça)
- 1.4 DATA** – 13 de fevereiro de 2023.
- 1.5 HORÁRIO** - 15h30min. (2ª Praça)
- 1.6 TIPO DE LICITAÇÃO** – Maior lance, desde que igual ou superior à avaliação mínima.

**02 – DO OBJETO;**

2.1 – Alienação de Bem Imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, de acordo com autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme abaixo descrito:

2.2 – Descrição do lote e lance mínimo:

LOTE - 01	AVALIAÇÃO R\$
Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m2, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081	<b>23.628,00</b> <b>(1ª Praça)</b>
LOTE - 02	AVALIAÇÃO R\$
Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m2, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081	<b>14.176,80</b> <b>(2ª Praça)</b>

2.3 – O lote aqui mencionado, será leilado no estado e condições em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto ao que se refere às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;**

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, N° 1800 – CEP: 87.540-000 – Fone/Fax: (44) 3636-8300.  
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br)



**3.1** – Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa física ou jurídica, que atendam às exigências do presente edital, exceto servidores do município de Pérola e integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

**3.2** - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação ou credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

**3.3** - Para pessoas físicas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) Documento de emancipação, se for o caso.

**3.4** - Para pessoas jurídicas deverão ser apresentadas as seguintes credenciais no ato do efetivo pagamento:

- a) Habilitação do representante, por instrumento público ou particular de procuração, no caso acompanhado por cópia do ato de investidura do outorgante, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a realização da licitação;
- b) Em caso de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório;
- c) Caso seja titular de pessoa jurídica, apresentar documento de credenciamento que comprove sua capacidade de representar a empresa no presente Leilão.

**3.5** - As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, somente poderão adquirir os bens se emancipado, representado ou assistido pelo representante legal, devidamente comprovado.

**3.6** - Os participantes que vierem a arrematar algum lote deverão fornecer à Comissão Permanente de Licitação, ao final do certame, cópia dos documentos de identificação descritos no item **3.3** e **3.4**.

**3.8** – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.9** – Os documentos relacionados nos subitens anteriores serão exigidos no original, acompanhados das respectivas cópias ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticados em cartório.

**3.10** – Depois de examinados e anotados, os documentos poderão ser devolvidos no ato.

#### **04 – DA VISTORIA DO BEM;**

**4.1** – O bem em licitação que constitui o lote descrito na relação acima pode ser examinado e vistoriado pelos interessados no endereço do item **1.1**. Para exame do lote, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (44) 3636-1650.

**4.2** – O lote, mencionado neste edital, será leiloado no estado e condição em que se encontra, pressupondo-se que tenham sido previamente examinado pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto ao que se refere às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**4.3** - Informações adicionais relativamente ao evento, serão prestadas pelo Departamento de Compras e Licitação, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (44) 3636-8300.

**05 – DO PROCEDIMENTO;**

- 5.1 – No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para formulação de lances verbais e sucessivos, até proclamação do vencedor.
- 5.2 – Aberta a sessão, o leiloeiro, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação verificará a habilitação dos participantes.
- 5.3 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou a documentação exigida no item 03 deste edital.
- 5.4 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Maior Lance, efetuado de forma verbal, a partir do preço unitário estabelecido no item 2.2.
- 5.5 – O Lance deverá ser por **LOTE** com base na avaliação feita e quantidades, avaliadas no item 2.2 do Edital, sendo que na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 5.6 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, o licitante que ofertar o maior lance será declarado vencedor.

**06 – DA FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO ARREMATADO;**

- 6.1 - O bem arrematado só poderá ser transferido para o nome do arrematante após o cumprimento dos itens 6.2 e 6.3, **À VISTA de forma integral**, no mesmo dia, após o encerramento da sessão do leilão, e escolherá a forma de pagamento de lhe melhor convier sendo aceita as seguintes opções:
- a)-Depósito ou Transferência Bancária em conta específica do Município de Pérola.
- b)-Pagamento em Cheque à vista de titularidade do arrematante (neste caso a adjudicação/homologação do bem arrematado se dará após a compensação do cheque ficando impedido de ser retirado o bem arrematado até a compensação).
- c)-Não será permitida a utilização de Títulos da Dívida Pública para nenhuma das condições de pagamento.
- d)-Conta corrente desta Municipalidade para depósito na qual alojará os créditos oriundos do respectivo processo licitatório; **Banco do Brasil S/A, C/C: 6035-6, Agência: 1354-4**
- 6.2– Após o Pagamento será emitido recibo de quitação do lote arrematado pela tesouraria do Município o qual será utilizado juntamente com o recibo de arrematação para a futura transferência do bem.
- 6.3 – A alienação será formalizada pôr termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente, e se estiver presente, do executado, posteriormente por meio de emissão de carta de alienação e a mandado de emissão na posse.
- 6.4 – As despesas relativas à transferência do bem serão exclusivamente de responsabilidade do arrematante.

**07 – DA ATA;**

- 7.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- 7.2 – A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de licitação, pelo leiloeiro e licitante que desejar.

**08 – DISPOSITIVOS GERAIS;**

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, N° 1800 - CEP: 87.540-000 - Fone/Fax: (44) 3636-8300.  
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br)



- 8.1** – A descrição do lote sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminadas distorções acaso verificadas.
- 8.2** – A partir do pagamento integral oferecido pelo bem em leilão, ocorrerão à conta do arrematante todas as despesas que por ventura gravem o bem.
- 8.3**- Antes da transferência do bem, o dirigente do órgão Promotor do Leilão poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante a provocação de terceiro (Lei Federal nº 8.666/93 – Artigo 49 e suas alterações).
- 8.4** – De acordo com a legislação em vigor não deverá ter incidência de tributos no valor da arrematação do lote leiloadado.
- 8.5** – Não havendo expediente no dia marcado para o início do Leilão, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido o mesmo horário e local.
- 8.6** – Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na Repartição promotora do evento.

#### **09. - DOS RECURSOS;**

**9.1.** Caberá impugnação ao presente edital, mediante petição digitada ou datilografada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente arazoada e protocolada junto ao **Protocolo Geral na sede da Prefeitura**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para realização do certame.

**9.2** – No caso de anulação ou revogação, caberá recurso que será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o Leilão.

#### **10 – DISPOSITIVOS FINAIS;**

**10.1** – Até que se realize o Leilão, o presente Edital permanecerá afixado na Prefeitura Municipal de Pérola, situada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, em Pérola, Estado do Paraná e disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios.

**10.2** – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento de Compras e Licitação no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Pérola.

**10.3** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, em 27 de janeiro de 2023.

  
**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.

**PARECER JURÍDICO**

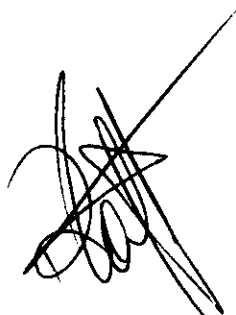
**Ref: Análise Jurídica do Leilão nº 01/2023-PMP.**

**Objeto:** Alienação de Imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, conforme autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Em atendimento às exigências da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, examinou-se o presente processo licitatório, opinando-se por sua continuidade, vez que preenchidos todos os requisitos legais para seu trâmite.

É a orientação.

Pérola/PR., 27 de janeiro de 2023.



**RODRIGO CALIANI**  
OAB/PR Nº 34.414



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO Nº 01/2023**

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que, no local, data e horário indicado no item 01, procederá licitação na **MODALIDADE LEILÃO**, venda direta, na qual será leiloado um Imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, de acordo com autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**01 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:**

- 1.1 **LOCAL** - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
- 1.2 **DATA** – 07 de fevereiro de 2023.
- 1.3 **HORÁRIO** - 09h00min. (1ª Praça)
- 1.4 **DATA** – 07 de fevereiro de 2023.
- 1.5 **HORÁRIO** - 14h00min. (2ª Praça)
- 1.6 **TIPO DE LICITAÇÃO** - Maior lance, desde que igual ou superior à avaliação mínima.

**02 - DO OBJETO**

2.1 - O bem em licitação que constitui o lote descrito na relação abaixo pode ser examinado pelos interessados das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no endereço situado na Rua Joaquim Nabuco, nº 1330, Centro, Pérola/PR. Para exame do lote, deverão entrar em contato com o Departamento Divisão de Obras, pelo telefone (44) 3636-8300.

2.2 – Descrição do lote e lances mínimos:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO R\$
01	Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m2, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081	23.628,00 (1ª Praça)
02	Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m2, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081	14.176,80 (2ª Praça)

**INFORMAÇÕES:** O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR., 27 de janeiro de 2023.



**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE PÉROLA

Pérola - PR, sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

De acordo com a Lei Municipal nº 1.719 /2012

Ano XI Edição nº 017

Pág. 10

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

		Lonas (MB AYA-9233)					
2	3	Ressolagens Pneu 275/80 R22.5 Radial Liso (VW ROMA ATC-3152/ATC-3154/FORD CARGO PIPA BBX-9644/FORD CARGO BASCULANTE 2431 BDB-6I42/MB-1419 PIPA BEJ-9I59)	UN	26	VIPAL	823,00	21.398,00
2	4	Ressolagens Pneu 295/80 22.5 Radial Liso (Circular AMU-3587)	UN	8	VIPAL	850,00	6.800,00
2	5	Ressolagens Pneu 10.00-20 Radial Borrachudo (Basculante AYA-9233)	UN	10	VIPAL	699,00	6.990,00

**TOTAL DO LOTE** R\$169.108,00  
**VALOR TOTAL DA ATA = R\$169.108,00** (cento e sessenta e nove mil cento e oito reais).

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2019  
 Pregão Presencial nº 43/2018  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
**CONTRATADA: D. C. EVARISTO-PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME**  
**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 19 de outubro de 2023.  
**Cláusula Segunda:** Fica acrescido na cláusula terceira do presente instrumento o valor de R\$ 821.883,40 (Oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), referente a prorrogação dos serviços no período, conforme parecer jurídico.  
**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
**Data da Assinatura:** 18/10/2022.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### LEILÃO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que, no local, data e horário indicado no item 01, procederá licitação na MODALIDADE LEILÃO, venda direta, na qual será leiloado um Imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, de acordo com autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### 01 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

- 1.1 LOCAL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
- 1.2 DATA - 07 de fevereiro de 2023.
- 1.3 HORÁRIO - 09h00min. (1ª Praça)
- 1.4 DATA - 07 de fevereiro de 2023.
- 1.5 HORÁRIO - 14h00min. (2ª Praça)

1.6 TIPO DE LICITAÇÃO - Maior lance, desde que igual ou superior à avaliação mínima.

#### 02 - DO OBJETO

2.1 - O bem em licitação que constitui o lote descrito na relação abaixo pode ser examinado pelos interessados das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no endereço situado na Rua Joaquim Nabuco, nº 1330, Centro Pérola/PR. Para exame do lote, deverão entrar em contato com o Departamento Divisão de Obras, pelo telefone (44) 3636-8300.

#### 2.2 - Descrição do lote e lances mínimos:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO R\$
01	Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m2, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081	23.628,00 (1ª Praça)
02	Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m2, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081	14.176,80 (2ª Praça)

**INFORMAÇÕES:** O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR., 27 de janeiro de 2023.

VALDETE CUNHA  
 Prefeita Municipal.



Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.

Umuarama/PR, 27 de Janeiro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que, no local, data e horário indicado no item 01, procederá licitação na MODALIDADE LEILÃO, venda direta, na qual será leilado um imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, de acordo com autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### 01 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

- 1.1 LOCAL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.  
1.2 DATA - 07 de fevereiro de 2023.  
1.3 HORÁRIO - 09h00min. (1ª Praça)  
1.4 DATA - 07 de fevereiro de 2023.  
1.5 HORÁRIO - 14h00min. (2ª Praça)  
1.6 TIPO DE LICITAÇÃO - Maior lances, desde que igual ou superior à avaliação mínima.

### 02 - DO OBJETO

2.1 - O bem em licitação que constitui o lote descrito na relação abaixo pode ser examinado pelos interessados das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no endereço situado na Rua Joaquim Nabuco, nº 1330, Centro, Pérola/PR. Para exame do lote, deverão entrar em contato com o Departamento Divisão de Obras, pelo telefone (44) 3636-8300.  
2.2 - Descrição do lote e lances mínimos:

#### LOTE DESCRIÇÃO/AVALIAÇÃO R\$

- 01 Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m2, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081 23.628,00 (1ª Praça)  
02 Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m2, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081 14.176,80 (2ª Praça)

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR., 27 de janeiro de 2023.  
**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal

LEI Nº 3272, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do c programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Créd R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a se Orçã.....: 10.02 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários em Ruas e Estradas do I 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 77.000,00 TOTAL R\$ 77.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará atrá seguinte fonte de recurso:  
000 - Recursos Ordinários Livres R\$ 77.000,00

TOTAL R\$ 77.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola/PR, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal

LEI Nº 3273, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2023, incluir desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do c programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crés 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com Orçã.....: 09.01 FUNDOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0011.3020 Aquisição de Imóvel 4.4.90.81.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (FR 000) R\$ 250.000,00 TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará atrá seguinte fonte de recurso:  
000 - Recursos Livres R\$ 250.000,00

TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola/PR, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal

LEI Nº 3274, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do c programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, C até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por Superávit Financeiro, de classificatória:  
Orçã.....: 12 FASPEL - FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA

Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola 09.272.0016.2064 Manutenção do FASPEL 3.3.90.86.00.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA (FR 551) R\$ 250.000,00 TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará atrá seguinte fonte de recurso:  
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários R\$ 250.000,00

TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola/PR, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PÉROLA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Leilão		
Número edital/processo*	01/2023		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Licitação na MODALIDADE LEILÃO, venda direta, na qual será leiloado um Imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, de acordo com autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme as disposições da Lei Federal nº		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.176,80		
Data de Lançamento do Edital	27/01/2023	Data Registro	03/02/2023
Data da Abertura das Propostas	07/02/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			



**PORTARIA Nº 12, de 13 de janeiro de 2023.**

Constitui Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Pérola para o exercício de 2023.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Pérola, a partir de 13 de janeiro, para o exercício financeiro de 2023, integrada pelas seguintes pessoas:

**Presidente:** Paulo Fernando Travain Bento

**Secretário:** Tiago da Silva Canguçu

**Membros:** Lucas Pereira da Silva

Pedro Renato Poiares Buosi

Laila Salvadego

Leonardo Cordeiro da Silva

Paulo Fernando Travain Bento

Luana Ferreira Malheiro

Yasmin de Freitas Marsola

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável em receber, analisar e julgar as propostas apresentadas em licitação realizada pelo Poder Executivo Municipal nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Leilão e Concorrência, no decorrer deste exercício de 2023.

**Parágrafo Único:** A Comissão Permanente de Licitação deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93, e suas alterações), consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** Os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pérola/PR, 13 de janeiro de 2023.

  
**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO Nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que, no local, data e horário indicado no item 01, procederá licitação na **MODALIDADE LEILÃO**, venda direta, na qual será leiloado um Imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, de acordo com autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**01 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:**

- 1.1 LOCAL** - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
- 1.2 DATA** – 13 de fevereiro de 2023.
- 1.3 HORÁRIO** - 15h00min. (1ª Praça)
- 1.4 DATA** – 13 de fevereiro de 2023.
- 1.5 HORÁRIO** - 15h30min. (2ª Praça)
- 1.6 TIPO DE LICITAÇÃO** - Maior lance, desde que igual ou superior à avaliação mínima.

**02 - DO OBJETO**

**2.1** - O bem em licitação que constitui o lote descrito na relação abaixo pode ser examinado pelos interessados das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no endereço situado na Rua Joaquim Nabuco, nº 1330, Centro, Pérola/PR. Para exame do lote, deverão entrar em contato com o Departamento Divisão de Obras, pelo telefone (44) 3636-8300.

**2.2** – Descrição do lote e lances mínimos:

LOTE	DESCRIÇÃO	AValiação R\$
01	Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m2, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081	23.628,00 (1ª Praça)
02	Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m2, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081	14.176,80 (2ª Praça)

**INFORMAÇÕES:** O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR., 27 de janeiro de 2023.

  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1800 - CEP: 87.540-000 - Fone/Fax: (44) 3636-8300.  
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE PÉROLA

Pérola - PR, terça-feira, 7 de fevereiro de 2023

De acordo com a Lei Municipal nº 1.719 /2012

Ano XI Edição nº 024

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 07/02/2023 a 08/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 07 de fevereiro de 2023.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita

### PORTARIA Nº 073/2023

Concede Férias a servidora **KAMILA WIRBOWSKI SILVA**, e da outras providências.

A **PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora **KAMILA WIRBOWSKI SILVA**, matrícula nº 2381-7, ocupando o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019 a 2020), a partir de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 07 de fevereiro de 2023.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita

### AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que, no local, data e horário indicado no item 01, procederá licitação na **MODALIDADE LEILÃO**, venda direta, na qual será leiloado um Imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, de acordo com autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### 01 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

- 1.1 **LOCAL** - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
- 1.2 **DATA** - 13 de fevereiro de 2023.
- 1.3 **HORÁRIO** - 15h00min. (1ª Praça)
- 1.4 **DATA** - 13 de fevereiro de 2023.
- 1.5 **HORÁRIO** - 15h30min. (2ª Praça)
- 1.6 **TIPO DE LICITAÇÃO** - Maior lance, desde que igual ou superior à avaliação mínima.

1.7

#### 02 - DO OBJETO

2.1 - O bem em licitação que constitui o lote descrito na relação abaixo pode ser examinado pelos interessados das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no endereço situado na Rua Joaquim Nabuco, nº 1330, Centro

Pérola/PR. Para exame do lote, deverão entrar em contato com o Departamento Divisão de Obras, pelo telefone (44) 3636-8300.

#### 2.2 - Descrição do lote e lances mínimos:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO R\$
01	Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m2, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081	23.628,00 (1ª Praça)
02	Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m2, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081	14.176,80 (2ª Praça)

**INFORMAÇÕES:** O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processo Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR., 27 de Janeiro de 2023.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-PMP

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

**OBJETO:** Contratação de empresa sob-regime de empreitada global objetivando a construção de ponte sobre o Rio Xambê, na Estrada Jagaretê no município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº35/2022 - SEIL.  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço-Empreitada Global.

**SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 24 de fevereiro de 2022, às 09h00min.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 528.797,15 (quinhentos e vinte oito mil, setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos).

**LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**INFORMAÇÕES:** O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
Pérola/PR, 07 de fevereiro de 2023.

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Pérola dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br)





**PORTARIA Nº 67/2023.**

Designa para atuar como leiloeiro o servidor **JOSÉ CARLOS PESTANA CUNHA**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **JOSÉ CARLOS PESTANA CUNHA**, para atuar como **LEILOEIRO**, objetivando a alienação de bem Imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, de acordo com autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações., constante no Edital de Leilão nº 01/2023-PMP, a ser realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito à Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelo ora constituído, sem ônus ao Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, em 07 de fevereiro de 2023.

  
**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.



000036

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE PÉROLA

Pérola - PR, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023

De acordo com a Lei Municipal nº 1.719 /2012  
Ano XI Edição nº 025

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 67/2023.

Designa para atuar como leiloeiro o servidor JOSÉ CARLOS PESTANA CUNHA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ CARLOS PESTANA CUNHA, para atuar como **LEILOEIRO**, objetivando a alienação de bem imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, de acordo com autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações., constante no Edital de Leilão nº 01/2023-PMP, a ser realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito à Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

Art. 2º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelo ora constituído, sem ônus ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de fevereiro de 2023.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023

Dispensa por Limite nº 03/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços em Administração Pública com o objetivo de implementar os serviços de planejamento da gestão municipal (implantação de normativos: rotinas, fluxogramas, treinamentos, supervisão dos procedimentos licitatórios, convênios), e ainda orientação técnica às secretarias nas áreas compras e licitações.

Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Vigência: 07/02/2023 à 06/06/2023.

Adjudicada e Homologada: 07/02/2023.

Data de Assinatura: 07/02/2023.

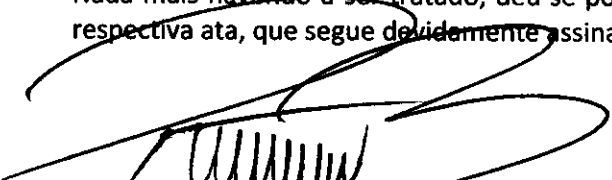
**ATA DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023-PMP**

As 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 011, de 13 de janeiro de 2023, e o Leiloeiro, nomeado pela Portaria nº 67, de 07 de fevereiro de 2023, o Sr. JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA, para procederem à realização do Leilão nº 01/2023-PMP, para Alienação de Imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, conforme autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme discriminado no Edital de Leilão nº 01/2023-PMP; Tipo: maior lance verbal, a partir da avaliação. Forma de pagamento: **À VISTA** de forma integral, no mesmo dia, após o encerramento da sessão do leilão.

Até o momento da abertura não foram credenciados interessados no objeto do leilão. Neste momento o leiloeiro declarou deserto o certame.

LOTE	DESCRIÇÃO	AValiação R\$	SITUAÇÃO
01	Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m <sup>2</sup> , no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081	23.628,00 (1ª Praça)	Fracassado
02	Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m <sup>2</sup> , no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081	14.176,80 (2ª Praça)	Fracassado

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a respectiva ata, que segue devidamente assinada pelos membros da comissão e leiloeiro



**PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**TIAGO DA SILVA CANGUÇU**  
Membro



**JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA**  
Leiloeiro

**LUCAS PEREIRA DA SILVA**  
Membro

**PARECER JURÍDICO**

**Ementa:** Fracassado procedimento licitatório modalidade Leilão nº 01/2023, para a Leilão, venda direta, de um Imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, conforme autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná.

1. É solicitado parecer acerca do procedimento licitatório, realizado na modalidade Leilão nº 01/2023, o qual teve como objeto a Leilão, venda direta, de um Imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, conforme autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná.

2. Essa apreciação limita-se ao seu conteúdo jurídico e à sua adequação às exigências de lei, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93.

3. A abertura do procedimento foi determinada pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 da Lei 8.666/93, nos termos do despacho incluso aos autos.

4. Destaca-se que o aviso do edital foi devidamente publicado no diário oficial eletrônico do Município, disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Diário Oficial Eletrônico, no Jornal Umuarama Ilustrado e disposto no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme se acha inclusa as publicação aos autos, cumprindo-se assim, o princípio da publicidade, sendo observado o prazo mínimo exigido no art. 21, da Lei 8.666/93.

5. Registra-se que em sessão pública não compareceram interessados ao objeto do leilão.

6. Por não haver a apresentação de propostas válidas no certame, o procedimento foi declarado fracassado.

**ANTE O EXPOSTO**, uma vez fracassado o procedimento licitatório, modalidade Leilão nº 01/2023, esta procuradoria recomenda pelo arquivamento ou pela repetição do certame, a critério da Chefe Executiva.

É o parecer, s.m.j.

Pérola/PR., 07 de março de 2023.



**AMANDA YOKOHAMA ABRUNHOZA**  
OAB-PR. 39.688



**DECRETO Nº 40/2023.**

Declara deserto o certame licitatório referente ao Leilão nº 01/2023-PMP.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado deserto o certame licitatório, referente ao Leilão nº 01/2023-PMP., que tem por objeto a venda direta, na qual será leiloado um Imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, conforme autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis para que proceda à repetição do certame, conforme solicitação da Procuradoria Jurídica.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 07 de março de 2023.



**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE PÉROLA

Pérola - PR, quarta-feira, 8 de março de 2023

De acordo com a Lei Municipal nº 1.719 /2012

Ano XI Edição nº 042

Pág. 7

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Data da Assinatura: 24/02/2023.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

### DECRETO Nº 008/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 71/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 71/2022, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para aquisição de materiais que serão utilizados nos canteiros e praças do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
PAULO FRANCISCO MORGADO 73507962934	84.900,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pérola/PR., 23 de janeiro de 2023

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

### DECRETO Nº 40/2023.

Declara deserto o certame licitatório referente ao Leilão nº 01/2023-PMP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado deserto o certame licitatório, referente ao Leilão nº 01/2023-PMP, que tem por objeto a venda direta, na qual será leiloado um Imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, conforme autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis para que proceda à repetição do certame, conforme solicitação da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 07 de março de 2023.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados na lavanderia hospitalar do Hospital Dr. Raul Sérgio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até às 09h00min do dia 16/03/2023.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 16/03/2023.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 59.463,35 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 07 de março de 2023.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.

### DECRETO Nº 41/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo a Dispensa de Licitação nº 04/2023,



Edição N° 126411

# Publicações Legais

Estado:

Art. 3º - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, diretas ou indiretamente pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a lotes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no inciso I, de acordo com a natureza do produto, o interessado na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º Para a aplicação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:

I - terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

II - deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte que adquirem os seus processos probatórios;

III - deverão, na definição do objeto de contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região.

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação.

I - para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento de aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 7º É recomendada a exigência de subcontratação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratação de serviços e obras cujo valor estimado da licitação ultrapassar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ressalvando o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso II:

I - considera-se não viável a subcontratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência, exceto quando o instrumento convocatório estabelecer, justificadamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

II - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação do benefício.

Art. 19 - Em relação aos benefícios referidos nas Seções V a VII, desde que a prioridade de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, cujo preço seja superior em até 10% (dez por cento) em relação ao preço da empresa vencedora sediada em outra localidade ou região;

II - a participação da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá ser dar em aplicação de qualquer valor, ainda que superior ao estabelecido para seu enquadramento.

§ 1º Em relação ao benefício previsto no inciso I do "caput":

I - poderá ser usada como uma das justificativas quando o Município tiver renda per capita inferior à média nacional;

II - No benefício da cota reservada previsto no artigo 14 deste Decreto, aplica-se a margem de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte locais apenas em relação à cota reservada, não se estendendo à cota principal.

§ 2º Nas licitações com exigência de subcontratação, a margem de preferência prevista neste artigo somente será aplicada se houver um consórcio exclusivo de microempresas e empresas de pequeno porte em que todas sejam sediadas local ou regionalmente.

## CAPÍTULO II DA CAPACITAÇÃO

2	2	UN	1.500	UMUARAMA	30,00	65.000,00
2	3	UN	3.000	UMUARAMA	27,00	81.000,00

2	4	UN	200	UMUARAMA	85,00	16.500,00
2	5	UN	100	UMUARAMA	60,00	6.000,00
2	6	UN	300	UMUARAMA	37,00	11.100,00
2	7	UN	1.000	UMUARAMA	16,00	16.000,00
2	8	UN	1.000	UMUARAMA	16,00	16.000,00

Exercício: 2023

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EXCETO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023  
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROPRENDEDORES INDIVIDUAIS PARA MÉRITOS LOCAIS E REGIONAIS  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 01/2020, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 11/2023  
Homologação de Licitação para Registro de Preços nº 01/2023, com o intuito de aquisição de bens e serviços para o Município de Pérola, Estado do Paraná, sob o regime de preço unitário, em conformidade com o Edital de Licitação nº 01/2023, que constitui Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Pérola, para fins de alienação.

## CIUENP

Comissão Inter municipal de Engenharia e Empreitada do Nordeste do Paraná  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO  
A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 01/2023, comunicou ao interessado na execução do Edital de Preço Eletrônico nº 01/2023, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preço ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes propostas:

PRODUTOS	EMPRESA	VALOR TOTAL
HOSPITALARES LTDA		R\$ 25.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 25.000,00</b>

Decreto nº 2352/2023 de 25/01/2023  
Exercício: 2023

O Prefeito Municipal de MARILIZ Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinam nº 2062/2022 de 14/12/2022.  
Decreto:  
Artigo 1º - Fica aberto ao corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao refinanciamento do seguinte Orçamento:  
10.001.00.272.0005.2.101 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVID  
12.3.19.00.00.00 - OBRAS INDETERMINADAS E SUBSTITUIÇÕES  
Total Suplementar: R\$ 50.000,00  
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, no forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, e Agravado Financeiro, Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



EDIÇÃO Nº 18650

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.m.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

**ESTADO DO PARANÁ.**  
**COMUNICAÇÃO INTERNA**  
 Inexigibilidade nº. 001/2023  
 Perobal, 06 de fevereiro de 2023.

Senhor Prefeito:

Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 001/2023 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Municipal de Administração, para a contratação direta contratação de L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.332.750/0001-45, que tem por objetivo a realização de show artístico da dupla GUILHERME E SANTIAGO em Praça Pública no dia 28 de abril de 2023, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 26º Aniversário do Município de Perobal – Pr, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.

AMAUURI DE ALMEIDA  
 Secretário Municipal de Administração

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**  
 Inexigibilidade de Licitação nº001/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação direta de contratação de L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.332.750/0001-45, que tem por objetivo a realização de show artístico da dupla GUILHERME E SANTIAGO em Praça Pública no dia 28 de abril de 2023, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 26º Aniversário do Município de Perobal – Pr, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Perobal, 06 de fevereiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

**COMUNICAÇÃO INTERNA**  
 Perobal, 06 de fevereiro de 2023

Senhor Prefeito:

Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 001/2023 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Saúde para a contratação da empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, para prestação de serviços de telemedicina com cessão 01 (um) aparelho de eletrocardiografia, com valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.

ANDRE ANTONIO DOS SANTOS  
 Secretário Municipal de Saúde

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**  
 Dispensa de Licitação nº001/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, para prestação de serviços de telemedicina com cessão 01 (um) aparelho de eletrocardiografia, com valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

**ESTADO DO PARANÁ.**  
**PORTARIA Nº. 025/2023**  
 Concede licença Maternidade.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença Maternidade à servidora pública municipal DEBORA CASSIANO TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 12.507.945-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/02/2023 a 31/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de fevereiro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

**ESTADO DO PARANÁ.**  
**PORTARIA Nº. 4287/2023**

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DOS SANTOS PEREIRA SIQUEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 652.856.119-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 25.653.130-4 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades da região a serviço do município de Tapira, referente ao mês de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 4288/2023**

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.590.439-82 e Carteira de Identidade RG sob nº 6.837.482-2 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar materiais para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 4289/2023**

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das



## PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que, no local, data e horário indicado no item 01, procederá licitação na MODALIDADE LEILÃO, venda direta, na qual será leilado um imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, de acordo com autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

- 01 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:**
- 1.1 LOCAL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
  - 1.2 DATA - 13 de fevereiro de 2023.
  - 1.3 HORÁRIO - 15h00min. (1ª Praça)
  - 1.4 DATA - 13 de fevereiro de 2023.
  - 1.5 HORÁRIO - 15h30min. (2ª Praça)
  - 1.6 TIPO DE LICITAÇÃO - Maior lance, desde que igual ou superior à avaliação mínima.
- 02 - DO OBJETO**
- 2.1 - O bem em licitação que constitui o lote descrito na relação abaixo pode ser examinado pelos interessados das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no endereço situado na Rua Joaquim Nabuco, nº 1330, Centro, Pérola/PR. Para exame do lote, deverão entrar em contato com o Departamento Divisão de Obras, pelo telefone (44) 3636-8300.

2.2 - Descrição do lote e lances mínimos:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO R\$
01	Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m2, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081	23.628,00 (1ª Praça)
02	Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m2, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081	14.176,80 (2ª Praça)

**INFORMAÇÕES:** O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda a Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR., 27 de janeiro de 2023.







000041

2 UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2023

www.ilustrado.com.br/publicacoes-legais/

Umarama Ilustrado

leis@ilustrado.com.br

Edição N. 12672

# Publicações legais

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal: a contratação de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração

iração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE VECIA);

ter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; ENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);

de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);

da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

a de habilitação;

**SO**

ocupacional;

ino e ombro de braço dominante;

la de coluna lombo sacra;

Psicológica a ser realizada pelo competente profissional da saúde do Município.

ato convocado deverá comparecer, dentro do prazo para sua admissão, junto ao

to de saúde do Município de Esperança Nova, situado à Avenida Juvenal Silva Braga,

na realizar e avaliação biométrica de medidas de antropometria, estatística de

**MUNICÍPIO DE PEROBAL**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 07.812.448/0001-40  
AV. PARANÁ Nº 606 - FONE: 556-500 PEROBAL, PR

**EDITAL DE LANÇAMENTO**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Vitor da Terra Nua - VTN do Município de Perobal para o exercício de 2023.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão/Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2023	R\$ 96.588,85	R\$ 59.245,00	R\$ 50.490,00	R\$ 38.165,00	R\$ 29.580,00	R\$ 13.345,00

**Dados sobre o levantamento:**

- Responsável pelo Levantamento: Eng. Agr. Wagner de Oliveira Filippetti
- CPF do Responsável pelo Levantamento: 112.144.468-10
- Registro Nacional do Profissional: CREA 260164570-3

**Descrição simplificada da metodologia:**  
Utilizam-se os dados oficiais do Departamento de Economia Agrícola (DERAL) da Secretaria de Estado de

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 07.812.448/0001-40  
AV. PARANÁ Nº 606 - FONE: 556-500 PEROBAL, PR

**DECRETO Nº 40/2023.**  
Declara deserto o certame licitatório referente ao Leilão nº 01/2023-PMP A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado deserto o certame licitatório, referente ao Leilão nº 01/2023-PMP, que tem por objeto a venda direta, na qual será leiloado um imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, conforme autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis para que proceda à repetição do certame, conforme solicitação da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 07 de março de 2023.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
2º Termo Aditivo do Contrato de Empregada Global nº 76/2022  
Tomada de Preços nº 02/2022-PMF  
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA  
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o previsto na cláusula quarta do presente contrato, de 25/02/2023 para 22/04/2023.  
Cláusula Segunda: Fica prorrogada a prazo de vigência do contrato, de 25/02/2023 para 22/04/2023.